



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4007–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	46
CENTRAL DE COMPRAS	53

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO N.º 0018568-18.2015.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 0017810-34.2014.827.2729

APELANTE: ROBERTO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA

APELADO: PATRICK MOCELIN

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE AJUIZADA ANTERIORMENTE. 1. Verifica-se a litispendência quando se reproduz ação anteriormente ajuizada, ou seja, quando verificadas as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. 2. Na hipótese, embora figurem as mesmas partes e as demandas tenham como objeto o mesmo imóvel, a causa de pedir da ação de manutenção de posse é diversa da ação de reintegração de posse, não se podendo reconhecer a litispendência.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 1ª Sessão Ordinária do dia 25/01/2017, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N.º 5000013-14.2005.827.0000

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 97

1º EMBARGANTE: MATHEUS COSTA GUIDI (EVENTO 101)

ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO-261B E HÉLIO F.T. SANTOS FILHO OAB/GO-21488
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 2º EMBARGANTE: PAULO ROBERTO KLIEMANN E OUTROS (EVENTO 104)
 ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA OAB/TO—2807 E SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO OAB/DF-28362
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 3º EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS (EVENTO 105)
 EMBARGADOS: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER OAB/GO-12599
 INTERESSADO: ANGELO COLUSSI
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: ARLINDO CELESTINO BRAUM FUCINA
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: CELSO VARGAS
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: IRINEU POSSAMAI
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: JANDIR ROSSO
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO LIMA LEITE
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: NELSON BOSCARDI
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: QUINTILIO PASQUALOTTO
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADO: RONAN BARBOSA GARCIA
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 INTERESSADA: TEONÍLHA APARECIDA PIRES
ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIAS SUFICIENTEMENTE DEBATIDAS. NÃO ACOLHIMENTO. 1. O acórdão ora combatido decidiu exaustiva e pontualmente todas as temas inerentes ao Reexame Necessário embargado, expondo com suficiência os motivos que geraram o convencimento do Órgão julgador, não sendo possível, em sede de embargos, rediscutir o mérito da lide. MANIFESTAÇÃO QUANTO À SUSPENSÃO E EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. 2. A matéria relativa à execução de precatórios pressupõe trânsito em julgado da demanda e é alheia à competência jurisdicional recursal, razão pela qual deixo de conhecer dos aclaratórios, neste particular.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 5ª Sessão Ordinária do dia 08/03/2017, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos embargos de declaração e, na parte conhecida, DEIXOU DE ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator.

APELAÇÃO Nº. 0012976-90.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012248-61.2011.827.2729
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 1º APELADO: HERCULES RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADOS: ARISTOTELES MELO BRAGA E OUTROS
 2º APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTROS
 3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
ADVOGADO: ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR MP1189
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL. INDÍCIOS DE IMPROBIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS. EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1 - A rejeição da inicial, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, só é permitida de forma excepcional quando cabalmente verificadas a inexistência do ato, a improcedência da ação ou a inadequação da via eleita, inexistentes na espécie. 2 - Se da narrativa dos fatos articulados pelo autor emergem indícios suficientes da prática de atos ímprobos, com a descrição da conduta típica e a atribuição de eventual responsabilidade advinda das funções exercidas pelos agentes públicos denunciados, impõe-se o recebimento da ação por prevalecer, nesta fase de cognição sumária, a supremacia do interesse público. 3 - Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012976-90.2015.827.0000 na sessão realizada em 22/03/2017, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES*

APELAÇÃO Nº 0018277-81.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS/TO – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 0002224-34.2016.827.2713

APELANTE: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES

ADVOGADO: PEDRO DUQUE SABINO

APELADO: JAIME JOSÉ DOS SANTOS-ME

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OPORTUNIDADE DE EMENDA. EQUÍVOCO REITERADO. AUSÊNCIA DE SUBSTABELECIMENTO OU CADASTRO DO SIGNATÁRIO NO E-PROC. EXTINÇÃO SEM MÉRITO. ART. 321 CPC. 1. A regra na legislação processual vigente é que não se admite que o advogado postule em juízo sem procuração, exceto para evitar preclusão, decadência ou prescrição, e ainda, mesmo nessas hipóteses o ato não ratificado será considerando ineficaz, a teor do que dispõe o art. 104 do Código de Processo Civil. 2. Ademais, nos termos da Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo eletrônico, o cadastro do usuário no Poder Judiciário constitui forma de identificação inequívoca do signatário, por essa razão a petição eletrônica é considerada assinada por aquele que a protocolou, sendo previamente cadastrado e identificado no Tribunal para exercer seu mandato. No caso em apreço, embora a inicial tenha sido subscrita por patrono constituído pela empresa apelante, foi protocolada por procurador estranho ao feito, vez que ausente o substabelecimento; E, embora tenha sido concedido prazo para emendar, a empresa recorrente se equívoca novamente e não junta o substabelecimento do advogado cadastrado e que de fato inseriu a inicial no sistema eletrônico. Portanto, correta a extinção do feito pelo juízo singular, diante da ausência de pressuposto processual para desenvolvimento válido do processo, nos termos do art. 321 da legislação processual vigente.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 05ª Sessão Ordinária do dia 08/03/2017, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Relator.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2017.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 8ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003006-52.2017.827.9100.

AGRAVANTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - MUNICÍPIO DE PALMAS - PALMAS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0003232-57.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0027157-23.2016.827.2729.

APELANTE: WHISLLAY MACIEL BASTOS/SAMUEL BRAGA BONILHA.

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS/GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA/LARISSA IGLESIAS DE PAULA/JULIANA DO AMARAL SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0003800-73.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0019932-21.2016.827.2706.

APELANTE: FRANK NELSON DE OLIVEIRA CARREIRO.

ADVOGADO(A): LUCAS ROCHA LOPES/PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005299-92.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016322-16.2014.827.2706.

APELANTE: VILMAR BORGES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016205-78.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000917-95.2015.827.2740.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: EVERTON CONTRI DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

6-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021856-91.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016060-66.2014.827.2706.

APELANTE: GILDÁSIA MARIA VARGAS DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

7-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021862-98.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NUMERO: 0008077-94.2016.827.2722.

APELANTE: MAYKON DE SOUSA ARAUJO.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002563-38.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000704-89.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003792-33.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001770-09.2015.827.2707.

RECORRENTE: PLÁCIDO MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009141-17.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5032799-91.2013.827.2729.

RECORRENTE: VALDIVINO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RECORRIDO: LEILA MARIA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/EDER GAMA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009668-66.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001125-79.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010896-76.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003308-23.2015.827.2740.

RECORRENTE: DOMINGOS DA CRUZ LIRA/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/KLAUS GIACOBBO RIFFEL.

RECORRIDO: DOMINGOS DA CRUZ LIRA/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/KLAUS GIACOBBO RIFFEL.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011159-11.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0017581-40.2015.827.2729.

RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DO LAGO.

ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011338-42.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0026652-66.2015.827.2729.

RECORRENTE: VIVIANE SEVERINO KATO.

ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA.

RECORRIDO: VIVO TELEFONIA/SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA./ELSYS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019686-83.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008043-87.2013.827.2706.

RECORRENTE: MARCOS ALMEIDA BRANDAO.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES.

RECORRIDO: SILVIA LETICE ROSA ESTORQUE/MARCOS ALMEIDA BRANDAO.

ADVOGADO(A): LARA CARVALHO NAVES.

RELATOR: JUIZ NEÇSON COELHO FILHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011481-31.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014745-66.2015.827.2706.

RECORRENTE: REGINALDO HERMOGENS NUNES.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: TIAGO DE TAL.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011868-46.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001103-55.2014.827.2740.

RECORRENTE: WATNA GONÇALVES ALMEIDA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): ALESSANDRA NASCIMENTO SILVA E FIGUEIREDO MOURÃO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015898-27.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000906-69.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: CLAUBER CARLOS CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015906-04.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000912-76.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: DÁVILA ALMEIDA DE MEDEIROS.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015913-93.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000942-14.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: IVANA GONÇALVES MOREIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015927-77.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0001194-17.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARCIA SARAIVA CUNHA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015945-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0001236-66.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: WILLIAN FERREIRA TAVARES.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004514-33.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001627-18.2015.827.2740.

RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/MAYARA MORENO DE MELLO.

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004531-69.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001593-43.2015.827.2740.

RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/MAYARA MORENO DE MELLO.

RECORRIDO: JOSE PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004534-24.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001595-13.2015.827.2740.

RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/MAYARA MORENO DE MELLO.

RECORRIDO: JOAQUIM BARROSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES/DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020802-90.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0016864-91.2016.827.2729.

RECORRENTE: ERICA PALOMA PEREIRA CARACIOLO.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: PONTO FRIO - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

ADVOGADO(A): THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020885-09.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003104-69.2016.827.2731.

RECORRENTE: ELZUILIA ALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020946-64.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0001684-35.2016.827.2729.

RECORRENTE: EGILDO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA.

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020959-63.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002105-73.2016.827.2713.

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: LUCAS ALENCAR SILVA.

ADVOGADO(A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA/PHELIPE MARINHO SILVA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021241-04.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0022357-83.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA.

ADVOGADO(A): JOAO MARCOS ARAUJO MARTINS.

RECORRIDO: SKY PALMAS - MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME/SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021361-47.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0020168-98.2016.827.2729.

RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA./ALEXWELL COELHO ARRUDA.

ADVOGADO(A): FABIO WAZILEWSKI/JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI/FABIO WAZILEWSKI/JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI.

RECORRIDO: ZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021526-94.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0026473-98.2016.827.2729.

RECORRENTE: PALMAS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

RECORRIDO: MARIA LUIZA ARAÚJO SOUZA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021705-28.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0038605-27.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MIRLENE DE SOUSA MOREIRA.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004129-22.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0023892-47.2015.827.2729.

RECORRENTE: V. G. CÉZAR E FILHA LTDA.

ADVOGADO(A): HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS/IGOR DE QUEIRÓZ.

RECORRIDO: VANIR DE FÁTIMA SILVA.

ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016840-59.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0031327-72.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RECORRIDO: ROBERTO ROCHA ARAUJO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

36-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0017374-46.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000094-75.2015.827.2723.

AGRAVANTE: ISABEL FERNANDES LIMA.

ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018010-66.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004472-22.2016.827.2729.

RECORRENTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO/MARINA CORREA COELHO.

RECORRIDO: ROZY BARBOSA MELO.

ADVOGADO(A): JOSE MORENO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018730-33.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003336-63.2016.827.2737.

RECORRENTE: LUCÉLIA DOS SANTOS RIBEIRO/BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA/MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

RECORRIDO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

39-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0018953-83.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0036700-84.2015.827.2729.

AGRAVANTE: SERGIO RICARDO RODRIGUES VITAL/SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL/LARISSA ETERNA RODRIGUES DO NASCIMENTO/ANA MARIA DOS REIS.

ADVOGADO(A): SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL/SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL/SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL/SERGIO RICARDO FERREIRA VITAL.

AGRAVADO: ISTOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0019510-70.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001439-72.2016.827.2713.

EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

EMBARGADO: ANTONIO FELIPE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

41-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0007801-38.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0025542-66.2014.827.2729.

AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

AGRAVADO: RAFAEL ALVES AMORIM.

ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0005542-70.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001596-95.2015.827.2740.

EMBARGANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

EMBARGADO: OLGA CILÉIA DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

43-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0014051-87.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002319-22.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO BMG SA.

AGRAVANTE(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

AGRAVADO: MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0012432-25.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA
NUMERO: 0000405-12.2015.827.2741.

EMBARGANTE: CEREALISTA SANTA FÉ LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

EMBARGADO: D P DA S ANDRADE ME/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUCIANO BARBOSA DA COSTA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**45-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0003146-23.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NUMERO: 0001947-68.2015.827.2740.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

AGRAVADO: KÕNKOHI APINAGÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2017.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo n. 5000526-43.2013.827.2702 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: ITAPEVA II MULTCARTEIRA FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDIT NÃO PADRONIZADOS

Advogado: Dr. Wilker Bauher Vieira Lopes – OAB/TO 29320

Requerido: WANDUILTON COELHO DE SOUZA

Advogado: Nihil

“DESPACHO: Defiro como requer no evento retro. Arquive-se. Intimem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 29 de março de 2017. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ANANÁS
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**AUTOS Nº 0000637-75.2014.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: CLEIA DA SILVA PAXECO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de CLEIA DA SILVA PAXECO e DANIELA PAXECO DE SOUSA. Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) Certifique-se o trânsito em Julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). Intimem-se. Em 24 de fevereiro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 0000546-82.2014.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: CLEUBSON PAIVA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLEUBSON PAIVA DE SOUSA, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal". Caso esta sentença transite em julgado sem alterações, PROCEDA-SE às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e DÊ-SE a pertinente Baixa. Intimem-se. Em 30 de março de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 0000135-34.2017.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, HOMOLOGO A COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS e, por consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO. Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) Certifique-se o trânsito em julgado; b) Arquive-se, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3,7.16.1, III e 7.16.3). Intimem-se. Em 30 de março de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 5000200-17.2012.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Francisco Gomes de Almeida

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a denuncia oferecida pelo Ministério Público em desfavor de FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Nascido aos 05/10/1986, filho de Antônio Mercê de Almeida e de Maria de Fátima Gomes de Almeida, portador do CPF nº 025.480.191-95, residente de domiciliado na Rua Filomeno José de Carvalho, s/nº, setor Quatro Bocas, Ananás-TO, para: a) ABSOLVÊ-LO pelo crime de lesão corporal; b) DECLARAR PRESCRITO o crime de ameaça; c) CONDENÁ-LO pelo crime de dano qualificado, nos termos do art. 163, inciso II, do Código Penal. Atento à imperiosa necessidade da individualização da pena em que incorreu o acusado, passo à dosimetria da pena, sempre considerando que, na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, "elementos inerentes à própria configuração do delito não podem ser considerados para a exasperação da pena-base" (HC 109.831/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 07/12/2010, DJe 01/02/2011, HC 176.404/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 05/04/2011, DJe 14/04/2011 e HC 115.828/PE, Rel. Ministra JANE SILVA, SEXTA TURMA, julgado em 21/10/2008, DJe 10/11/2008). Culpabilidade inerente ao caso, recaindo sobre ele um juízo normal de reprovabilidade, portanto, insuscetível que aumentar a pena-base; não há antecedentes criminais desfavoráveis na acepção da súmula 444 do STJ; não há registro de outros fatos que macule sua conduta social; também não há nada que permita valorar sua personalidade em seu desfavor; os motivos próprios do delito não podem agravar a pena-base; não vislumbro circunstâncias extratípicas desfavoráveis; as consequências do delito integram o tipo penal; comportamento da vítima não milita em desfavor ao acusado. Assim, diante da inexistência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena-base no mínimo legal, isto é, em 6 meses de detenção. Incide a circunstância atenuante de confissão (CP, art. 65, III, "d"); contudo, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância à Súmula 231 do STJ. Não vislumbro circunstâncias legais agravantes. Não havendo causas de aumento ou de diminuição de pena, torno definitiva pena privativa de liberdade em 6 meses de detenção. Pena de multa: em decorrência do resultado final obtido na dosagem da pena privativa de liberdade, e tendo em vista que a pena de multa deve com ela guardar proporcionalidade, adotando o mesmo critério para a dosimetria, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, considerando a situação econômica do réu. A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Em vista do que dispõe o art. 33, § 2º, "b", do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto. Presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária de um R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais a uma entidade pública ou privada com destinação social, durante o prazo da condenação. Tudo a ser definido em audiência admonitória. Não estando presentes, neste momento, os requisitos da prisão preventiva, autorizo o réu recorrer em liberdade, salvo se preso por outro motivo. Providências Finais: Expirado o prazo recursal para o Ministério Público ou, havendo recurso e sendo este improvido, venham os autos conclusos para o localizador CLS SENTENÇA EXTINÇÃO, para reconhecimento da prescrição retroativa, regulada pela pena in concreto. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar ele amparado pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. Em 28 de março de 2017. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto.

AUTOS Nº 0000539-56.2015.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Cleubson Paiva de Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE

de CLEUBSON PAIVA DE SOUSA, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal. Caso esta sentença transite em julgado sem alterações, PROCEDA-SE às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02.2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e DÊ-SE a pertinente BAIXA. Em 30 de março de 2017 Assinado eletronicamente pelo Juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 0000134-49.2017.827.2703

Autos: Medidas Protetivas de urgência

Ofensor: Lucas Rocha Leite

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA formulada pela requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Em 30 de março de 2017 Assinado eletronicamente pelo Juiz Vandrê Marques e Silva.

AUTOS Nº 0000059-15.2014.827.2703

Autos: Ação Penal

Réu: Francisco Lino Herculano da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de FRANCISCO LINO HERCULANO DA SILVA. Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão. a) Certifique-se o trânsito em julgado; b) Arquive-se com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III E 7.16.3). Intimem-se. Em 30 de março de 2017 Assinado eletronicamente pelo Juiz Vandrê Marques e Silva.

ARAGUAINA

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores abaixo relacionados, intimados dos atos processuais:

AUTOS: 0003119-79.2017.827.2706-Exoneração de Alimentos

Partes: Wilson Luiz de Araújo x Ilana Tairine dos Santos Araújo

Advogados: Dr Elias Diniz OAB-MA 3981 Dra Karolyne Diniz OAB/MA 13234

FINALIDADE: Intimação das partes, por seus procuradores para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 26 de abril de 2017 à 9 h 30 min. À Av. Castelo Branco, 1601, setor Brasil, Araguaína-TO, conforme despacho do evento 05 bem como para que os Advogados providenciem seus cadastros no sistema Eproc, para viabilizar as intimações pelo sistema, Denilza Moreira, Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº 0013172-56.2016.827.2706, ajuizada por SIMONE BANDEIRA DA SILVA em face de CINTIA BANDEIRA DA SILVA, na qual foi decretada curadora da interditada CINTIA BANDEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 978.995 SSP/TO e CPF nº 028.599.141-88 nascida aos 14/07/1988, na cidade de Parauapebas/PA, filha de Sebastião Oliveira da Silva e Maria Helena Bandeira da Silva, residente na Rua das Pratas, Lt. 14, Qd. 17, Setor Vila Azul, nesta cidade, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 53.442, às Folhas 126-v, do Livro nº A-50 em 09/02/2006 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometido de Retardo mental grave CID F 72, Epilepsia CID 40.4 e Paralisia Cerebral CID 80.8, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora a Sra. SILVONE BANDEIRA DA SILVA, brasileira, domestica, inscrita no RG nº 384.988 SSP/TO e CPF nº 008.555.501-04, residente na Rua Jabuticabeiras, Qd.09, Lt. 14, Bairro Araguaína Sul, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. SENTENÇA encartada no evento 16 dos autos em epigrafo, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido das requerentes e decreto a INTERDIÇÃO de CINTIA BANDEIRA DA SILVA, nomeando-lhe Silvone Bandeira da Silva e Simone Bandeira da Silva, como curadoras que deveo represená-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, I, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. SP, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda rão possui bens, deixo de determinar a especializa^da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao carfrio desta Vara e ainda adotem-se as providencias do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Decreto a extirpado processo com amparo no art. 487, inciso I do

Novo Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assisência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de março de 2017. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Assistência Judiciária Gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de Interdição, processo nº 0011806.79.2016.827.2706, requerida por Ivania Maria Borges Gama Chaves em face de Maria Divino Borges Leal. Pela Juíza, no evento-25, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC, decreto a interdição de Maria Divino Borges Leal, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como para praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua alegada filha Ivânia Maria Borges Gama Chaves. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Defiro o pedido de assistência judiciária. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Araguaína-TO, 27 de janeiro de 2017 (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de março de 2017. Eu, Denilza Moreira, Escrivã, digitei e subscrevi

1ª Vara de Precatórios

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0002206-97.2017.827.2706 - CHAVE ELETRONICA: 771845853616

CARTA PRECATORIA PARA PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nº 1043029-64.2016.8.26.0506

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EXEQUENTE: ANDREA ZACHERINI

ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE VALADA ZAMBON – OAB/SP 170897

EXECUTADO: LUIZ ANDRE BARBOSA MELO E OUTRO

Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o preparo da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5012134-60.2012.827.2706

Requerido: I. P. DOS S.

VITIMA: A. A. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA a vítima A. A. DA S.** da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0005130-18.2016.827.2706

Requerido: VALDEMAR JOSÉ PINHEIRO NETTO

VITIMA: CRISTIANE MARIA DE ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO: **CITAÇÃO do requerido VALDEMAR JOSÉ PINHEIRO NETTO** para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como

autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no art. 21 do Dec. Lei 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), por duas vezes, c/c artigo 147, por três vezes, em concurso material de crimes, nos termos do art. 69, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0003583-40.2016.827.2706

Requerido: MARCELO PEREIRA FERNANDES

VITIMA: NAIARA BORGES VANDERLEY

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido MARCELO PEREIRA FERNANDES para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso nos arts. 147, 329 e 331, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000154-92.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DIEGO FARIA ANDRAUS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): AGUINALDO AQUINO DE ARAUJO

SENTENÇA: "(...)". PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 5000153-10.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIA BARBOSA CARNEIRO - CPF: 095.847.571-72

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 24 e custas processuais, ante ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 0023780-16.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IRACELES BORGES DE MENDONÇA QUINTA - CPF: 515.634.441-00

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 06 e custas processuais, ante ausência de citação. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0023440-72.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARCOS RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 849.149.631-91

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da CDA. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0022420-46.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ELIEZER BORGES DE ALCANTARA - CPF: 898.840.431-91

SENTENÇA: "(...)". PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 0022361-58.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EDUARDO DIAS MARQUES - CPF: 034.630.221-84

SENTENÇA: "(...)". PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0021578-66.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DIEGO FARIA ANDRAUS

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): TALES AGUIAR FERRER PINTO - CPF: 023.523.481-88

SENTENÇA: "(...)". PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 0021225-60.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MIGUEL BARROS DA SILVA - CPF: 369.683.901-91

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 14. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0021157-13.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDA MOURA DE SA - CPF: 231.688.461-04

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 14. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Após transitado em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0021091-33.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARILENE MARTINS SOARES - CPF: 433.898.051-68

SENTENÇA: "(...)". Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas, tendo em vista ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 0021060-13.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MOACY RIBEIRO GOLVEIA - CPF: 099.599.631-87

SENTENÇA: "(...)" PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

Autos: 0021030-75.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DIEGO FARIA ANDRAUS

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PEDRO DIAS DE SOUZA - CPF: 136.407.121-53

SENTENÇA: "(...)" Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista ausência de citação. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 0021025-53.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARINA GOMES DA SILVA - CPF: 592.071.831-53

SENTENÇA: "(...)" Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 05. Havendo constrição de bens do devedor, providenciem a liberação necessária (caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada). Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Autos: 5002264-93.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PEDRO ODAIR FELICIO MAIA - CPF: 324.019.061-34

SENTENÇA: "(...)" POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Proceda-se ao imediato desbloqueio da quantia penhorada via BACENJUD. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Sem condenação em custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, conforme noticiado pela Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 18 de novembro de 2013. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 0020133-47.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): BONIFACIO PIRES DOS SANTOS - CPF: 096.059.591-00

MARIA DAS DORES LEITE DE MIRANDA - CPF: 633.469.581-91

SENTENÇA: "(...)" PELO EXPOSTO, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26

da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 24 de março de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28.03.2017), nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, onde presente se achava a Exma. Sr. Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza da Vara Criminal, comigo Escrivã Substituta ao seu cargo abaixo assinado, declarou que tendo sido designados para os dias 19/04/2017 e 25/04/2017, às 09h00mn, para a primeira e segunda sessão de julgamento do tribunal do Júri da primeira temporada periódica do corrente ano, onde a Exma. Sr(a). Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito criminal, fez o sorteios dos 20 (vinte) jurados, que terão de servir nas referidas sessões, onde será levado ao julgamento os réus: **Newton Pereira da Silva e Antonio Rafael Silva de Oliveira**, nos autos de Ação Penal nº. **5000132-60.2009.827.2707**, e **A.P nº 0000036-23.2015.827.2707**, Aberta a urna geral, dela foram retirados pela MM. Juíza, na ordem, os seguintes jurados: **01- Ailton da Silva Sousa, 02- Alex Pereira Santos, 03- Maria Valdione F. Cardoso, 04- Eduardo Sousa da Silva, 05- Luiz Andrade de Lucena, 06- Maria Fiqueredo Nokolaus Gorezis, 07- Antonio Filho Oliveira Leite, 08- Márcia Cristina B. de Sousa, 09- José Carlos Jardim Martins, 10- Josenilson Dias Araújo, 11-Edmilson Lopes Furtado, 12- Claudiana Marques Gonçalves, 13- Joana Zélia Martins de Morais, 14- Késia Chaves da Silva, 15- Hitoryell Moura Araújo, 16- Danilo Pereira Marques, 17- Alessandra Melo Araújo, 18- Paula Daniela Pereira da Costa, 19-Cleane Sales Moreira Mesquita, 20- Moises Santiago Ribeiro**, bem como os suplentes de jurados os seguintes: **01- Kelly Cristina Rocha Azarias Assis, 02- Helio D James Oliveira da Silva, 03- Cleonice Ribeiro Pontes, 04- leonino Cardoso Pontes, 05-Euercu Gonçalves da Silva, 06-Francy Leyla Salazar da Silva, 07- Cicera Claudia da Silva, 08- Ana Marcia Barbosa de Sousa, 09- Maxuell Machado Pereira, 10- Elizangela Rodrigues Torres**, Assim concluído, ordenou a MM. Juíza que fosse expedido o Edital de convocação do Júri, nele constando o dia e horário em que o Júri se reunirá e o convite aos jurados sorteados para comparecerem sob as penalidades da Lei, e bem assim, que fossem expedidas as diligências necessárias, nos termos do art. 429, do CPP. Do que, para constar mandou lavrar o presente termo que vai devidamente assinado, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal. Eu, _____(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substitua, que lavrei e digitei o presente termo.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0002258-52.2015.827.2710

Chave do Processo nº 605391899115

Ação de Obrigação de Fazer c/c Cancelamento de Protesto c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: L M Monteiro Comércio e Serviços ME.

Advogado: André Luiz de Sousa Lopes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 6671

.Requerido: Acumuladores Dicarro Ltda

Advogada: Yves Cezar Borin Rodovalho, inscrita na OAB/MA, sob o nº 11.175

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica a parte requerida intimada através de sua procuradora, da sentença lançada no evento 22.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

Portaria

PORTARIA Nº 05/2017

Dispõe sobre a Divisão de Tarefas nas Serventias, Cível e Criminal da Comarca de Figueirópolis/TO.

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito Titular da Comarca de Figueirópolis/TO, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO que no exercício da corregedoria permanente, bem como durante Correição Ordinária de 2016, observou-se a inexistência de divisão de tarefas nos cartórios, havendo desequilíbrio das atividades pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma divisão de tarefas de forma racional e igualitária, de modo que todos servidores possam e devam ser responsáveis pelo cumprimento de processos na mesma proporção e em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que, pelo relatório estatístico desta data, na Serventia Cível tramitam 982 (novecentos e oitenta e dois) processos, com atuação de 2 (dois) Escreventes, e na Serventia Criminal tramitam 318 (trezentos e dezoito) processos, com atuação 1 (um) Escrivão, havendo a necessidade de distribuição racional e igualitária dos processos;

CONSIDERANDO a sugestão de rotina de trabalho e divisão de tarefas constante do Capítulo 8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 02/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a divisão de trabalhos no cartório cível desta comarca de acordo com o dígito final dos processos, sendo que cada servidor ficará responsável pelo cumprimento de todas as atividades processuais nos feitos com os dígitos finais a ele designados, devendo trabalhar com todos os tipos de matérias, sendo que nos processos correspondentes aos seus dígitos.

Art. 2º - Todos os dígitos finais dos processos possuem a mesma quantidade de feitos, uma vez que são distribuídos de forma igualitária.

Art. 3º - O dígito final é o número anterior ao dígito verificador.

Parágrafo único - No processo eletrônico que tenha o seguinte número: 5000537.53.2015.827.2717, o dígito final é o "7".

Art. 4º - A divisão acima referida será feita da seguinte forma:

NO CARTÓRIO CRIMINAL: Escrivão judicial: Silmar de Paula

- Atendimento ao público;

- Atuação em todos os processos criminais, bem como nas demais atividades do respectivo cartório criminal e próprias do cargo.

- Confecção dos mapas estatísticos do criminal.

NO CARTÓRIO CÍVEL:

1) Escrivão judicial: Silmar de Paula

- Cumprimento de todos os atos dos processos eletrônicos com dígitos finais 0 e 1.

- Atendimento ao público, referente aos processos eletrônicos com dígitos finais 0 e 1.

- Recebimento dos feitos físicos devolvidos pelo TRF 1ª Região, com a realização de sua digitalização, bem como a prática dos atos processuais relativos aos respectivos feitos eletrônicos com dígitos finais 0 e 1.

2) Técnica Judicial (respondendo como Escrivã Cível): Maria Amélia da Silva Jardim

- Cumprimento de todos os atos dos processos eletrônicos com dígitos finais 2, 3, 4 e 5.

- Atendimento ao público, referente aos processos eletrônicos com dígitos finais 2, 3, 4 e 5.

- Confecção dos mapas estatísticos do cível.

- Resposta a ofícios diversos não referentes a processos específicos

- Demais determinações deste juízo e outras próprias do cargo

- Recebimento dos feitos físicos devolvidos pelo TRF 1ª Região, com a realização de sua digitalização, bem como a prática dos atos processuais relativos aos respectivos feitos eletrônicos com dígitos finais 2, 3, 4 e 5.

3) Técnico Judicial: Valter Gomes de Araújo

- Cumprimento de todos os atos dos processos eletrônicos com dígitos finais 6, 7, 8 e 9.

- Atendimento ao público, referente aos processos eletrônicos com dígitos finais 6, 7, 8 e 9.

- Recebimento dos feitos físicos devolvidos pelo TRF 1ª Região, com a realização de sua digitalização, bem como a prática dos atos processuais relativos aos respectivos feitos eletrônicos com dígitos finais 6, 7, 8 e 9.

Art. 5º Nas férias ou afastamento dos servidores dos cartórios criminal e cível, todos os atos dos processos do servidor de férias ou afastado serão realizados pelo seu substituto automático, da seguinte forma:

I – Nas férias ou afastamento do servidor Silmar de Paula, todos os processos a ele atribuídos passarão para Valter Gomes de Araújo (1º substituto automático) e, na ausência deste, para Maria Amélia da Silva Jardim (2ª substituta automática).

II - Nas férias ou afastamento da servidora Maria Amélia da Silva Jardim, os processos a ela atribuídos passarão para o servidor Silmar de Paula (1º substituto automático) e, na ausência deste, para Valter Gomes de Araújo (2º substituto automático).

III – Nas férias ou afastamento do servidor Valter Gomes de Araújo, os processos a ele atribuídos passarão para a servidora Maria Amélia da Silva Jardim (1ª substituta automática) e, na ausência desta, para Silmar de Paula (2º substituto automático).

Art. 6 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural deste fórum e entregue uma cópia para cada escrivania judicial.

Dê-se conhecimento à presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de justiça deste Estado.

Figueirópolis – TO, 24 de março de 2017.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA

Juíza de Direito Titular e Diretora do Foro

GURUPI

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0000729-88.2017.827.2722

Autor: Doracy Ramalho Tavares

Requerido: Maria Zélia Ribeiro de Castro

FINALIDADE: Citação do requerido

MARIA ZÉLIA RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, inscrita no RG n. 1.006.768 SSP-TO., filha de João de Castro Silva e Nercina Ribeiro de Castro, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da Lei. Despacho a seguir transcrito: “Cite-se via edital. Gurupi-TO., 29 de março de 2017 . Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5001445-91.2012.827.2726 - CHAVE: 135208747713

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILELA – PROC. FEDERAL

Executados: RIO DOS BOIS AGRO PECUARIA E PETROLEO LTDA – EPP e EUCLIDES ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo(a) devedor(a). Considerando que o pagamento se deu após o ajuizamento da execução, condeno o(a) executado(a) no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, desapensem-se da execução número 5001403-42.2012.8272726 e arquivem-se. Procedida a baixa, remetam-se os autos à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais, conforme art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2016-CGJUS. Data certificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 50012013120138272726 - CHAVE: 297279558413

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

Requerido: AMAURY CAETANO DE ANDRADE

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do NCPC/15, julgo extinto a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo (a) devedor (a). Considerando que o pagamento se deu após o ajuizamento da execução, condeno o (a) executado (a) no pagamento das custas processuais, procedendo-se a cobrança na forma do artigo 5º, do Provimento n. 05/2016 – CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se o necessário para cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Oportunamente, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000276-06.2011.827.2726

Classe Judicial: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARINALVA FERREIRA F. DE BRITO

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: RAIMUNDO ANTÔNIO DE BRITO

Advogado: Dr. ANTÔNIO WANDERLEY LEAL BRITO – DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, acolhendo o parecer do MP, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas se houver, pela parte requerente, cuja exigibilidade fica suspensa por estar litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. Publicada em audiência. Presentes intimados. Transitada em julgado a presente sentença e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Data especificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s): ALMEIDA E FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia ELETROMOTOS TOCANTINS, inscrita no CNPJ 10.651.232/0001-63; REINALDO FERRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 266.917 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 007.099.081-64; e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.590.309 DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 300.681.261-15 que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para tomar(em) conhecimento da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM ESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C REPARAÇÃO DE DANOS- Nº 0007500-32.2015.827.2729- (Chave nº 946122255415)- que lhe move GUIMARÃES BEZERRA MELO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 383.703 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 550.264.783-87 e para, caso queira(m), apresentar(em) resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_(Edilene Alves Costa Gomes). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 28 de março de 2017. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0028083-04.2016.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Sumário

Acusado: DONIZETE SOARES DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **DONIZETE SOARES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 26/09/1962, em Cabeceiras-GO, filho de Alexandre Soares da Silva e Geralda Gomes de Araújo, portador do RG 1455886 SSP-DF, para os termos da denúncia apresentada nos autos da Ação Penal nº **0028083-04.2016.827.2729**, a seguir narrados: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 20 de agosto de 2010, por volta das 17h00, no interior da residência, situada na Chácara 25, próximo ao Distrito Industrial de Taquaralto, nesta capital, o denunciado Donizete Soares da Silva possuía e mantinha sob sua guarda, 01 (uma) pistola calibre .380, marca Taurus, nº KYJ44322, Modelo 938, com carregador e 05 (cinco) munições intactas, em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Segundo apurou-se, policiais civis em cumprimento de um mandado de busca e apreensão expedido pelo juízo da 4ª Vara Criminal desta capital, dirigiram-se à residência do denunciado com o objetivo de localizar e apreender substâncias entorpecentes e outros objetos correlatos relacionados ao delito de tráfico de drogas. Com a chegada dos agentes o denunciado empreendeu fuga, abandonando uma filha de 07 (sete) anos no local. Na sequência dos fatos, os policiais deram buscas na casa e lograram encontrar a pistola calibre .380 e munições, no interior do quarto ocupado pelo denunciado, que eram por ele possuídas e mantidas sob sua guarda em desacordo com determinação legal e regulamentar. Testemunhas confirmaram que o denunciado residia no local. A arma de fogo foi regularmente apreendida e encaminhada à perícia, atestando-se sua capacidade para produzir disparos. Em consulta ao Infoseg, constatou-se o registro de furto da referida arma. Assim agindo, o denunciado **DONIZETE SOARES DA SILVA** incidiu nas condutas descritas no art. 12 da Lei nº 10.826/03, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado por edital para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. **DESPACHO:** Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de março de 2017. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** Juiz de direito Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de março de 2017. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0019132-21.2016.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WILSON MOREIRA DA CRUZ JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **WILSON MOREIRA DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/11/1985, em Itaberaba-TO, filho de Wilson Moreira da Cruz e Maria Nice dos Santos Nascimento, CPF nº. 021.200.925-75, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0019132-21.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 27 de maio de 2016, por volta de 01h30min, em período de repouso noturno, nas dependências do estabelecimento comercial denominado “Telvitron Eletrônica”, representada por Rimendes Garcia Mendes, localizada na Qd. 104 Sul, rua SE 05, conj. 04, Lt. 07, sala 1A, antigo Centro Médico, nesta capital, o denunciado **WILSON MOREIRA DA CRUZ JUNIOR**, tentou subtrair, para si, mediante rompimento de obstáculo (arrombamento de duas portas), 02 (duas) capas traseiras de celulares, cor preta, Samsung; 01 (um) gabinete de celular, marca LG, IMEI A: 351647066319578; e 01(um) gabinete de celular, marca Motorola, cor preta, de propriedade da referida empresa, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Segundo apurou-se, na data dos fatos, o denunciado dirigiu-se ao local acima citado e quebrou a porta de vidro de blindex, e lá dentro subtraiu 02 capas e dois gabinetes de celulares que estavam na vitrine da loja, depois se preparou para empreender fuga do local, entretanto, ao sair do interior do estabelecimento deparou-se com policiais fazendo a ronda na região, os quais observaram que o Autor estava com as mãos sujas de sangue, o que o fez largar as coisas subtraídas no chão e sair correndo, tendo a guarnição iniciado uma perseguição até conseguir prendê-lo em flagrante. Consta ainda, que o alarme da loja acionou o telefone do proprietário no momento do arrombamento de seu comércio, por isso ele foi até a loja e encontrou com a polícia militar já no local em poder do denunciado, sendo que a vítima após assistir as filmagens da câmera de segurança do ambiente, imputou ao autor a autoria dos fatos. A res furtiva foi apreendida, e encaminhada para avaliação. Diante do exposto, o denunciado **WILSON MOREIRA DACRUZ JUNIOR**, incidiu nas condutas descritas no art. 155, § e 4º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida,

seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”

DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Quanto ao edital anteriormente expedido, considerado a ausência de determinação naquele momento, torno-o sem efeito. Cumpra-se[...] Palmas/TO, 29/03/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 29/03/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0012375-79.2014.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): W. DE RAMOS COELHO LTDA, WALTINHO APARECIDO COELHO, WALTER DE RAMOS COELHO

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **W. DE RAMOS COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.068.575/0001-95, com sede à Fazenda Timbó, rodovia TO-040, Km 260, à esquerda, a 9 km, zona rural, no município de Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP 77.395-000; **WALTINHO APARECIDO COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Morada Nova de Minas Gerais/MG, nascido aos 21/09/1979, RG 133.388.816.3 SSP/BA, CPF 016.115.165-52, residente na Rua Acácio Professor Souza, 850, centro, no município de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000; **WALTER DE RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Diamantina/MG, nascido aos 29/03/1953, CNH nº 035.034.994-70 DETRAN/BA, CPF 486.009.116-72, residente na Rua Acácio Professor Souza, 850, Centro, no município de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0012375-79.2014.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação superior a oito meses, a observar as moduladoras contidas do artigo 59 do Código Penal. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena em concreto do crime em tela, não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, **restaria prescrita a sua execução**, porquanto, já decorrido prazo superior a quatro anos, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da **carência de ação**, consubstanciada **na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade**. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, **ABSOLVO SUMARIAMENTE os acusados W. de Ramos Coelho Ltda, Waltinho Aparecido Coelho e de Walter de Ramos**

Coelho da imputação que lhes foi atribuída nos presentes autos. [...] Palmas/TO, 28.11.2016. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** - Juiz de Direito - em substituição automática." Palmas, 29/03/2017. Eu, **PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO**, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0009208-83.2016.827.2729, que CIRLENE GUIMARÃES FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de ADAUTO JOSÉ SABINO, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos n.º 0037049-87.2015.827.2729, que M. R. S. rep. por MARIA RIBEIRO XAVIER move(m) em face de VALGNE PEREIRA DE SOUZA, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO(A) para que promova o pagamento da dívida alimentar, no prazo de 03 (três) dias, (valor da inicial acrescida das parcelas que se vencerem no curso da execução), ou no mesmo prazo comprove o pagamento ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, devendo ser advertido de que o não pagamento, a falta de comprovação no prazo legal ou o não acolhimento da justificativa poderá implicar na inclusão do nome do devedor em protesto, bem como na expedição de Mandado de Prisão com prazo de cumprimento de 01(um) a 03 (três) meses, (§§ 1º e 3º do art. 528 do CPC/15). Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Guarda n.º 0029309-78.2015.827.2729, que ROBERTA LAYS DANTAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de SANTIAGO TRAJANO RIBEIRO, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: 5023209-90.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: EDNA BONFIM MARTINS DA SILVA

Requerido(a): CALIXTO PEREIRA DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM.(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de CALIXTO PEREIRA DA SILVA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA...Isso posto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de Calixto Pereira da Silva e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCP/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Novo Código

de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de Edna Bonfim Martins da Silva, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela parte autora, sem exigibilidade imediata em razão da gratuidade judiciária já deferida. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Autos n.º: 0006425-89.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MANOEL BARBOSA BISPO

Requerido(a): LACI ALTA DE OLIVEIRA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de LACI ALTA DE OLIVEIRA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA...Isso posto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de LACI ALTA DE OLIVEIRA e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como seu CURADOR a pessoa de MANOEL BARBOSA BISPO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela parte autora na forma do art. 88 do CPC, cuja exigibilidade ficará suspensa em razão da gratuidade judiciária deferida no evento 2, em observância ao art. 98, § 3º do CPC. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida -Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Autos n.º: 5018147-06.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIO ALVES PEREIRA

Requerido(a): NILSON BARBOSA PEREIRA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Adonias Barbosa da Silva, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de NILSON BARBOSA PEREIRA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA...Isso posto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de Nilson Barbosa Pereira e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de

Processo Civil nomeio como seu CURADOR a pessoa de Antônio Alves Pereira, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectiva no (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3.º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela parte autora na forma do art. 88 do CPC, cuja exigibilidade ficará suspensa em razão da gratuidade judiciária que ora defiro, em observância ao disposto no artigo 98, § 3º do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/03/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0021269-10.2015.827.2729

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **ROMÁRIO JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 18/08/1992, filho de Osvaldo José de Sousa e de Olívia Maria de Sousa, inscrito no RG nº 1241754 SSP/TO e CPF nº 384.074.308-70, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147, c/c art. 61, II, "f", do Código Penal c/c artigo 65 da Lei 3.688/1941, c/c art.7º, II da Lei 11.340/06, referente ao auto de Ação Penal n.º 0021269-10.2015.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 16 de Fevereiro de 2017. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0005296-78.2016.827.2729

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 0005296-78.2016.827.2729, tendo como Réu: EDSON BARROS GASPAS DA SILVA, brasileiro, natural de Bacabal-MA, auxiliar de pedreiro, união estável, nascido aos 09/11/1984, filho de Sebastião Barros Gaspar e Elizabete Barros Gaspar, portador do RG nº 1247130, inscrito no CPF sob nº 013.264.723-05, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado a comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is),. Atente-se para recolhimento de mandado(s) ou solicitação de carta(s) precatórias(s), no que couber. Providencie-se o necessário e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 11/10/2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 24 de janeiro de 2017. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5027762-20.2012.827.2729

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação

Penal Nº 5027762-20.2012.827.2729, tendo como Réu: CLARÍCIO PIRES DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, desempregado, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 22/04/1984, filho de Sebastião Pires dos Santos e de Clara Maria Barros de Almeida, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado a comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is). Atente-se para recolhimento de mandado(s) ou solicitação de carta(s) precatórias(s), no que couber. Providencie-se o necessário e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 09/05/2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 16 de Fevereiro de 2017. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0014216-12.2014.827.2729

O Juiz de direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 0012385-26.2014.827.2729, tendo como Denunciado: ANTÔNIO EDILSON SILVA DE MORAES, brasileiro, união estável, carpinteiro, natural de Pedreiras/MA, portador da Identidade nº. 2.432.346 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº. 014.727.353-66, filho de Maria do Socorro Silva de Moraes, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO., ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 21/02/2017. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 29 de março de 2017. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013246-75.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL fica o executado: ORIDES FERNANDES DA SILVA - CNPJ: nº 649.751188-15 sócio(s) solidário(s) da executada, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado o sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO do executado: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/CPF: 02.140.198/0001-34 e seu(s) sócio(s) solidário(s) RICARDO CAMARGO VEIRADO, CPF: 018.351.397-52, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5001182-89.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do executado: **F J DE LIMA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 00.094.481/0001-41** e seu(s) sócio(s) solidário(s) **FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA, CPF: 025.521.831-15** e **MARIA LUCIA DE LIMA - CPF: 566.729.261-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5005895-05.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do executado: **MISTERIA ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ/CPF: 05.963.776/0001-20** e seu(s) sócio(s) solidário(s) **DANIELLA ROBERTA FLORES DA COSTA, CPF: 700.667.791-20** e **HERMES MACEDO ARRUDA - CPF: 527.857.261-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5000210-80.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 326.578.382-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0039247-97.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20150014556, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150014557, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 623,90 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **GERALDO GONCALVES GUARANI – CNPJ/CPF: 328.278.812-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5002134-97.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20090072144, inscrita em 27/01/2006, referente à ISS-AU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 648,54 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em

caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **CARLOS DEZIDERIO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 277.712.701-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5006709-46.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20130000807**, **inscrita em 13/01/2009, referente à ISS-AU, inscrita em 03/01/2011, referente à ISS-AU, inscrita em 30/01/2013, referente à ISS-AU, 20130000817 inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC, inscrita em 30/01/2013, referente à TXL-FUNC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.195,43 (um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **IRENI GOMES DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 618.817.831-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009294-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20130001465**, **inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 20/01/2010, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 03/01/2011, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 04/01/2012, referente à TX-COL-LIX, 20130001466 inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 454,13 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **IDAIR CAMILO DUARTE – CNPJ/CPF: 279.007.541-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009314-33.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20100008059**, **inscrita em 17/01/2006, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP, inscrita em 17/01/2006, referente à TX-COM-LOG, inscrita em 19/01/2007, referente à TRL-REV, inscrita em 14/01/2008, referente à TRL-REV, inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 20/01/2010, referente à TX-COL-LIX, 20100008060 inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2007, referente à IPTU, inscrita em 14/01/2008, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2009, referente à IPTU, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.476,98 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir

o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **JOSE SALES DA SILVA – CNPJ/CPF: 777.339.911-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009325-62.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (s) 20100008423**, **inscrita em 27/01/2006, referente à ISS-AU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 321,12 (trezentos e vinte e um reais e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAUJO – CNPJ/CPF: 984.792.451-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009421-77.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (s) 20090073940**, **inscrita em 27/01/2006, referente à ISS-AU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.081,14 (um mil e oitenta e um reais e catorze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **ROBSON ANTONIO DA SILVA FONSECA – CNPJ/CPF: 618.442.176-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009590-64.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (s) 20100008725**, **inscrita em 17/01/2006, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2007, referente à IPTU, inscrita em 14/01/2008, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2009, referente à IPTU, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU, 20100008726 inscrita em 17/01/2006, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 17/01/2006, referente à TLP, inscrita em 17/01/2006, referente à TX-COM-LOG, inscrita em 17/01/2006, referente à TRL-REV, inscrita em 19/01/2007, referente à TRL-REV, inscrita em 14/01/2008, referente à TRL-REV, inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX, inscrita em 20/01/2010, referente à TX-COL-LIX, 20100008727 inscrita em 08/08/2006, referente à IPTU-PD, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.316,42 (três mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VALDOMIRO BELLINI – CNPJ/CPF: 106.561.119-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5016294-25.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20130011283**, **inscrita em 05/12/2011, referente à MULTA-OBR**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.101,35 (oito mil cento e um reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **LUCIVAN GOMES VENCERLAU – CNPJ/CPF: 995.730.591-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5016901-38.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20130011021**, **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20130011022 inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 03/01/2011, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 682,33 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) solidário(s): **AROLDO CARDOSO PEREIRA - CPF nº: 540.204.505-44**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000643-60.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). E-106/06, inscrita em 23/06/2006, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.414,00 (Seis Mil Quatrocentos e Quatorze Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BANCO PANAMERICANO S/A – CNPJ/CPF nº: 59.285.411/0001-13**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008628-53.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-90/2016, inscrita em 07/01/2016, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 33.498,96(trinta e tres**

mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARVALHO & CARVALHO LTDA – CNPJ/CPF nº: 07.184.976/0001-00, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017772-68.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1682/2012, **inscrita em 26/06/2012, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.022,03(cinco mil vinte e dois reais e tres Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARDIESEL LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 00.235.467/0002-00, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): GEISA TAVARES DE SOUZA - CPF nº: 615.975.033-04, CIRO PINTO FREIRE CPF Nº: 137.290.393-34 por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000370-52.2005.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1870/2005, **inscrita em 20/07/20085, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 138.839,18 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTENINHA INDS & COM ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – CNPJ/CPF nº: 05.286.123/0001-54, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): SARA FERNANDES PINHEIRO - CPF nº: 009.727.011-26, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000671-28.2007.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-815/2007, **inscrita em 06/03/2007, referente à ICMS**, A-858/2007 **inscrita em 06/03/2007, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 51.538,36 (Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: V H D DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS ME – CNPJ/CPF nº: 05.613.974/0001-64, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): CINTIA OLIVEIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA - CPF nº: 041.758.907-77, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008734-15.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-271/2016, **inscrita em 26/01/2016, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 25.393,03 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NAT DESENVOLVIMENTOS E SOLUÇÕES EM REDES LTDA - ME – CNPJ/CPF nº: 05.438.065/0001-37, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ADRIANO MARCELINO DA SILVA - CPF nº: 290.049.108-83, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008650-14.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-102/2016, **inscrita em 08/01/2016, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.464,48 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA – CNPJ/CPF nº: 58.113.812/0001-23, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): GUIDO SAVIAN JUNIOR - CPF nº: 735.473.448-91, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021703-62.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1527/2016, **inscrita em 20/04/2016, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.740,35 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei...

Determina a CITAÇÃO do executado: SUAL INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.442.443/0001-93, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): WILSON JOSÉ DE SOUSA - CPF nº: 661.305.908-06, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036537-87.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-2392/2012, **inscrita em 17/07/2012, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.740,35(vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARMORARIA MARGRANPALMAS IND. E COM. LTDA. – CNPJ/CPF nº: 00.111.604/0001-05, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): DAVID ALMEIDA FILHO - CPF nº: 402.890.873- 68, DÁRIO DE SOUZA ALMEIDA - CPF: 581.077.382-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034506-94.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2679/2012, **inscrita em 09/11/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.921,98(dois mil novecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LAGE E MOURA LTDA – CNPJ/CPF nº: 03.005.552/0001-80, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): PAULA REGINA OLIVEIRA MOURA - CPF nº: 903.470.051-87, RENATA CRISTINA LAGE SOUZA - CPF: 254.595.975-87, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009833-08.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-21/2010, **inscrita em 21/07/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 28.466,13 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017 de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MINIMERCARDO ERY LTDA – CNPJ/CPF nº: 06.160.277/0001-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015654-56.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-49/2011, **inscrita em 17/11/2011, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.576,10(um mil

quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SIL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 38.141.198/0001-04, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): NARA LÚCIA DE MELO LEMOS - CPF nº: 019.339.198-84, JOÃO CARLOS RELA - CPF: 031.483.788-84, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010024-53.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-23352005, **inscrita em 21/10/2005, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 101.109,73 (Cento e Um Mil Cento e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO LUÍS MÁRIO ALVES CNPJ/CPF 131.081.231-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0035229-67.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140023706 (S) **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140025696, inscrita em: 05/02/2013; 08/01/2013, referente à IPTU, 20140025705, inscrita em: 08/01/2013; 05/02/2014; 04/01/2012, referente à IPTU, 20140025706, inscrita em: 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/2012; referente à IPTU, 20140025707, inscrita em: 05/02/2014; 08/01/2013; 04/01/20125, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.324,62 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica. Advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA CNPJ/CPF 800.998.401-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc 0035077-19.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20140024966 (S) **inscrita em 04/01/2012; 05/02/2014; 08/01/2013, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.580,35 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil,

fica. Advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JESUS CORSINO ROSA– CNPJ/CPF: 212.693.191-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034694-41.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024733, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU 20140024734, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , 20140024737, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140024738, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140024741, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP , 20140024742, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140024743, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP , inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20140024744, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP , inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140024745, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140024751, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU 20140024752, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.216,91 (Cinco Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JESUS CORSINO ROSA– CNPJ/CPF: 212.693.191-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034694-41.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024733, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU 20140024734, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , 20140024737, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140024738, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140024741, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP , 20140024742, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140024743, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP , inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20140024744, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP , inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140024745, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140024751, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU 20140024752, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU , inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 5.216,91 (Cinco Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDMAR JOSE CARDOSO – CNPJ/CPF: 330.065.981-72, por estar atualmente em

lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024748-11.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007566, inscrita em 04/05/2015, referente à MULTA-POST, 20150007569, inscrita em 04/05/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.649,79 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDMAR JOSE CARDOSO – CNPJ/CPF: 330.065.981-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024748-11.2015.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007566, inscrita em 04/05/2015, referente à MULTA-POST, 20150007569, inscrita em 04/05/2015, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.649,79 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SIMONE DOWNAR BAKALARCZYR– CNPJ/CPF: 578.205.460-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009810-11.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032585, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140032586, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 827,21 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIA DE SOUSA ARAUJO– CNPJ/CPF: 851.607.331-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033988-41.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120022123, inscrita em 8/1/2009, referente à IPTU, , inscrita em 18/1/2010, referente à IPTU, inscrita em 3/1/2011, referente à IPTU , inscrita em 4/1/2012, referente à IPTU, 20120022124, , inscrita em 12/1/2009, referente à COSIP, , inscrita em 20/1/2010, referente à COSIP, , inscrita em 3/1/2011, referente à COSIP, , inscrita em 4/1/2012, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 936,96 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e

encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GEREMIAS CAMPOS ARAUJO– CNPJ/CPF: 810.347.251-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008861-04.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120002072, inscrita em 15/1/2008, referente à ISS-AU, inscrita em 13/1/2009, referente à ISS-AU inscrita em 21/1/2010, referente à ISS-AU, inscrita em 3/1/2011, referente à ISS-AU, inscrita em 4/1/2012, referente à ISS-AU). 20120002073, inscrita em 18/1/2012, referente à TX-ALV-FUN, inscrita em 21/1/2010, referente à TX-ALV-FUN, inscrita em 3/1/2011, referente à TXL-FUNC), inscrita em 4/1/2012, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.078,82 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVANDO PEREIRA– CNPJ/CPF: 398.332.836-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035046-96.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024924, inscrita em : 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU 20140024925, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP , inscrita em : 05/02/2014, referente à COSIP , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 903,44 (Novecentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO BARROS DA SILVA – CNPJ/CPF: 388.797.351-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035291-10.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140027993, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140027994, inscrita em : 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140027995, inscrita em : 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.201,24 (Um Mil e Duzentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DURVALINO XAVIER CASTELO – CNPJ/CPF: 076.379.261-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036321-46.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013113, inscrita em : 08/01/2013, referente à TX-ALV-FUN, inscrita em 27/04/2015, referente à TX-ALV-FUN, 20150013114, inscrita em : 08/01/2013, referente à ISS-AUTONO, inscrita em : 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.256,49 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILBERTO PEREIRA DA SILVA SANTOS – CNPJ/CPF: 235.464.412-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039633-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014668, inscrita em, 08/01/2013 referente à ISS-AUTONO, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20150014669, inscrita em, 25/03/2015 referente à ISS-AUTONO, 20150014670, inscrita em, 25/03/2015 referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.403,38 (Um Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILBERTO PEREIRA DA SILVA SANTOS – CNPJ/CPF: 235.464.412-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039633-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014668, inscrita em, 08/01/2013 referente à ISS-AUTONO, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20150014669, inscrita em, 25/03/2015 referente à ISS-AUTONO, 20150014670, inscrita em, 25/03/2015 referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.403,38 (Um Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IZIMAR SANTOS SOUSA – CNPJ/CPF: 328.332.613-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023425-68.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007084, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 655,41 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO JOSE TELES – CNPJ/CPF: 182.183.498-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005499-74.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030113, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS, 20140030114, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, 20140030115, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, inscrita em 04/01/2012, referente à ISS-AUTONO , inscrita em 08/01/2013, referente à ISS-AUTONO ,cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.349,60 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de março de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002424-55.2014.827.2731 Chave n.697492110014

Denunciado: AMAURY RODRIGUES DA SILVA

Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado AMAURY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, companheiro, nascido aos 04/03/1.963, natural de Anápolis/GO, filho de Nicolau Rodrigues da Silva e Dinamerica Pereira de Campos Silva, residente na Rua Manoel Gomes da Rocha, nº 661, Setor Pouso Alegre, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado em epigrafe, INTIMADO para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 03 DE MAIO DE 2017 ÀS 13:00HS, oportunidade em que realizar-se-á audiência de instrução e julgamento nos autos supra. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2017 (28/03/2017). Eu (MARIA CREUSA PEREIRA TORRES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Averiguação de Paternidade n.º 5000031-62.2011.827.2736, tendo como parte autora Milena Mendes Gonçalves, representada por sua mãe ADRIANA MENDES GONÇALVES em desfavor ADAILTON ARAUJO DE OLIVEIRA, sendo o presente para INTIMAR o requerido ADAILTON ARAUJO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para comparecer perante este Juízo para Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - Ponte Alta - 04/04/2017 08:40:00. Fica Advertido que deverá comparecer acompanhado de advogado e provas documentais ou testemunhais estas até o nº de 03 (três). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 14 de março de 2017. Eu, _____ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.0362-9 ESPÉCIE: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: LUZIANA PEREIRA DA SILVA

Requerido: DIOMEDIO CARVALHO FILHO

Advogados: Dr: MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA-OAB/TO 5433 e DRª: CHRISTIANE DIAS DA SILVA-OAB-TO: 6682

INTIMAÇÃO dos Advogados da parte requerente do despacho a seguir: I – A Resolução n° 25/2010 que instituiu o processo judicial eletrônico – e-Proc – no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins preceitua no seu art. 2° que “**a partir da implantação do e-Proc em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema, regulado pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução nº.005/2007 deste Tribunal, e pelo disposto nesta Resolução**”.II-Assim, defiro o pedido de desarquivamento dos autos e informo a parte interessada que qualquer manifestação deverá ser feita pela via adequada, instruindo- o com as peças necessárias ao processamento. III- Desentranhe a petição e documentos de fls.191/193 e devolva para parte.III - Após, retornem os autos ao arquivo. INTIME-SE. CUMPRE-SE.Porto Nacional, 28 de março de 2017.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA -Juíza de Direito.**

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: **5000082-94.2007.827.2742**

Chave de Consulta: 257314070214

Ação: Cumprimento de sentença.

Requerente: Jorge Nilton Vieira

Requeridos: Distribuidora de Pisos Tocantins A. S- Cantuário – ME e Admilson Soares Cantuári

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**– MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Xambioá –Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Autos nº 5000082-94.2007.827.2742,Chave de consulta: 257314070214, autos de cumprimento de sentença em que é requerente – Jorge Nilton Vieira em desfavor de Distribuidora de pisos Tocantins A.S-Cantuário-ME, empresa inscrita no CNJP sob o numero 74.155.458/0001-56, e seu sócio Adamilton Soares Cantuário, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo o presente para **CITAR** os requeridos acima mencionados, para responderem no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho transcrito:“...Instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica.Anote-se. Oficie-se a distribuição.Citem-se a empresa e o seu sócio para responderem no prazo de 15 (quinze) dias.Não localizados para a citação citem-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias.Xambioá, 26/12/16. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de dois mil e dezessete (23.03.2017).Eu ____,Clineia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária- mat. 108952, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis, o digitei e subscrevi.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**AUTOS Nº: 0000823-44.2015.827.2742**

Ação: Execução de Alimentos com pedido de alimentos provisórios

Requerente: CHARLES SILVA SOUSA, CHARLES SILVA SOUSA representados por sua CLEUDEILENE DE SOUSA SILVA

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR -MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de Alimentos com pedido de alimentos provisórios nº 0000823-44.2015.827.2742, Chave para consulta: 987050509015 em que são Requerentes: C.S. S e C. S. S representados por sua genitora Cleudilene de Sousa Silva e Requerido: Francisco das Chagas Ferreira. Fica pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** intimando o requerido **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, filho de Belcho Patricio de Sousa e Perpétua de Oliveira Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da sentença transcrita: "CHARLAN SILVA SOUSA e CHARLES SILVA SOUSA, representados por sua genitora CLEUDILENE DE SOUSA SILVA, ajuizaram a presente ação de alimentos em desfavor de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA, partes qualificadas. Aduziram que residem com a avó materna desde tenra idade; que são filhos do requerido; que necessitam do auxílio material de seu pai, mas ele não está contribuindo com as despesas indispensáveis; que seu pai dispõe de condições financeiras para prestar os alimentos pleiteados. Ao final, afirmando se encontrarem presentes os requisitos legais, requereram que sejam arbitrados alimentos provisórios, no valor correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do salário mínimo e que seja ao final julgado procedente o pedido para condenar o requerido aos alimentos definitivos. Pleitearam a concessão dos benefícios da assistência jurídica gratuita. Anexaram documentos. Foi deferida a gratuidade da justiça, designada audiência de conciliação e arbitrados os alimentos provisórios no valor de 38% (trinta e oito por cento) do salário mínimo vigente (Evento 3). A parte ré foi devidamente citada (Evento 18), mas não compareceu a audiência designada e não contestou a presente ação, deixando transcorrer o prazo in albis. Instado a se manifestar o representante do Ministério Público oficiou pela procedência do pedido (Evento 29). É o breve relatório. Decido: Cuida-se de ação de alimentos ajuizada por CHARLAN SILVA SOUSA e CHARLES SILVA SOUSA, representados por sua genitora CLEUDILENE DE SOUSA SILVA, em desfavor de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA, requerendo sua condenação ao pagamento de pensão alimentícia no valor de 38% (trinta e oito por cento) do salário mínimo. Compulsando os autos, verifico que o julgamento antecipado da lide se impõe, pois não há necessidade de produção de outras provas (art. 355, inciso I, do CPC/2015). Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, ausentes questões preliminares ou prejudiciais, passo à análise do mérito. No caso em julgamento, verifica-se que réu foi regularmente citado e intimado, mas não apresentou contestação, fato que implica na revelia, nos termos do art. 344 do CPC/2015 [1] No mérito, nos ensina Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3.ª ed., Ed. RT, pág. 700: "a obrigação de alimentos fundada no jus sanguinis repousa sobre o vínculo de solidariedade que une os membros do agrupamento familiar e sobre a comunidade de interesse, impondo aos que pertencem ao mesmo grupo o dever recíproco de socorro." Do princípio acima transcrito, colhem-se dois requisitos para que surja a obrigação de prestar alimentos em caso de parentesco: a) a prova do parentesco; b) o binômio necessidade/possibilidade. Compulsando o feito, com relação a parte autora, o primeiro requisito, o parentesco entre as partes restou certo, como se observa da prova documental do Evento 1 (Certidão de Nascimento). O cerne da presente ação, entretanto, gira em torno do quantum a ser fixado a título de alimentos. Para o arbitramento da verba alimentar (quantum), deve-se observar o binômio necessidades/possibilidade previsto no artigo 1.694, § 1º Código Civil, que reza: Art. 1.694. (...) § 1º. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. Dessa forma, a necessidade encontra-se demonstrada, uma vez que os filhos são menores e não podem prover seu próprio sustento e a possibilidade do pai deve ir até o valor em que a fixação dos alimentos não comprometa sua própria subsistência. Tendo em vista que não existem no feito provas concretas dos rendimentos do requerido, deverá ser fixado o valor da pensão alimentícia levando-se em conta o salário mínimo. **Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, confirmo a medida de urgência deferida e condeno o requerido FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUSA a pagar aos autores CHARLAN SILVA SOUSA e CHARLES SILVA SOUSA, representados por sua genitora CLEUDILENE DE SOUSA SILVA, mensalmente, alimentos definitivos no importe de 38% (trinta e oito por cento) do salário mínimo vigente, todo dia 10 (dez) de cada mês, a ser depositado na conta bancária da genitora do(a) requerente, caso ainda não aberta conta poupança em nome dos requerentes. Resolvo o mérito o mérito da lide com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 85, §2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 07/11/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22.03.2017). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis, o digitei. Assinatura digital-José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito."**

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO****TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PRAZO DE 30 DIAS.**

Autos nº 0000910-34.2014.827-2742

Reeducando: ANTÔNIO SARAIVA ANDRADE

O Excelentíssimo Senhor José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a todos o presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido os autos supra, em que figura como **Reeducando: ANTONIO SARAIVA ANDRADE**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Araguaína-Tocantins, filho, brasileiro, casado, lavrador, filho de Raimundo Saraiva de Andrade e Raimunda Ribeiro da Silva. E como esteja em local incerto e não sabido, fica o **reeducando ANTONIO SARAIVA ANDRADE INTIMADO** pelo edital, para tomar ciência da **SENTENÇA** que julga DECLARA EXTINTA A PENA, conforme sentença transcrita: "O reeducando ANTONIO SARAIVA ANDRADE, já qualificado, foi condenado à pena de 3 (três) meses de detenção, a ser cumprida no regime inicial aberto, pela prática do crime previsto no art. 147 e 330 do Código Penal. Em audiência admonitória realizada no dia 21/07/2016 foram estabelecidas as condições de cumprimento da pena (Evento 45). A certidão constante no Evento 50 informa que o reeducando cumpriu integralmente as condições a ele impostas por ocasião da audiência admonitória. O i. Promotor de Justiça requereu a extinção da pena do acusado e o arquivamento do feito (Evento 52) É o breve relatório. Decido: Compulsando o feito, verifico que o reeducando cumpriu a pena imposta, efetuando o cumprimento integral das condições estabelecidas. **Ante o exposto, com fulcro no art. 109, da Lei de Execuções Penais, DECLARO EXTINTA A PENA do reeducando ANTONIO SARAIVA ANDRADE**, já qualificado no feito, julgo extinta a sua punibilidade e declaro encerrado o presente feito. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquite-se. Xambioá-TO, 15/02/17. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **Vara Criminal de Xambioá**, aos **29** dias do mês de **março** do ano de **Dois Mil e Dezesesseis**. Eu,....., Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DOIS IRMÃOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** de CI/RG. 51.505.599 SSP-GO e CPF nº 300675291-00 brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Mirador, neste município de Dois Irmãos-TO, requerer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA R-3.193 Fls.263 do Livro nº 02-I, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.916, sendo Um (01) **Lote nº 42 da 7ª Etapa do Loteamento Araguacema** situado neste Município de Dois Irmãos do Tocantins-TO, que lhe é confrontante, fica o proprietário, os Sr^{os}. **MARCOS JOSE MELO** CPF: 078.358.176-91 CI/RG/M-1.085.131/SSP/MG, empresário, brasileiro, casado sob Comunhão Parcial de Bens com a Sr^a ANGELA MARCIA BARBINI MELO CPF: 265.524.506-72, RG/M 1.085.132/SSP/MG, residentes e domiciliados na RUA MONTE BRANCO N. 97 NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE/MG. e **CRISTINA GOMIDE PLACEDINO E MARQUES**, CI/RG/MG nº 6.777.150-SSP-MG e CPF nº 950.589.236-53, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr^o. Allyson Carvalho Marques CI/RG/MG nº 6.093.973 e CPF nº 001161596-69, residentes e domiciliados na cidade de Lavras-MG, as **EMPRESAS BRIELLE RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ 15826629000162, localizada na RUA MONTE BRANCO NOVA SUISSA, Belo Horizonte/MG, e a **EMPRESA CLARK RJ PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ 15825986000106, localizada na RUA MONTE BRANCO, BAIRRO NOVA SUIÇA, BELO HORIZONTE/MG, adquirido por compra feita ao Sr. JOÃO BATISTA CABRAL, CI/RG nº 1363789-SSP-GO e CPF nº 056.391.821-72, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Alanda Paranaíba nº 01 na cidade de Quirinópolis-Go. Proprietários do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificando. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 29 de março de 2017.
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

PALMAS
4ª Vara Cível

Edital de Citação. Prazo de 20 (vinte) dias.

Edimar de Paula, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio Cita a Requerida Marcos Henrique Cruz Ribeiro, para o disposto no campo finalidade: Autos nº: 5005902-31.2010.827.2729. Ação: Depósito. Valor da Causa: R\$ 3.015,86. Requerente: Banco Volkswagen S/A. Requerido: Marcos Henrique Cruz Ribeiro. Finalidade: Citar Marcos Henrique Cruz Ribeiro, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias faça a entrega do veículo, deposite o valor relativo ao débito ou ofereça contestação, sob pena de revelia e confissão., sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. Despacho: "Defiro a conversão postulada. Doravante o feito prosseguirá como ação de depósito. Na sequência, na forma do artigo 902 e incisos do Código de Processo Civil, cite-se o requerido por edital com prazo de dilação de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 05 (cinco) dias faça a entrega do veículo, deposite o valor relativo ao débito ou ofereça contestação, sob pena de revelia e confissão. Anote-se. Cumpra-se. Zacarias Leonardo." Sede do Juízo: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas – TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de março de 2017. Eu_ Rosileide Gaspio Freire Lima, que conferi e subscrevo. Edimar de Paula. Juiz de Direito em substituição.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Decisão

PROCESSO SEI Nº 16.0.000007218-8

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CONGRESSO

DECISÃO nº 1364, de 29 de março de 2017

Versam os presentes autos, com solicitação formulada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sobre a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Justiça, **Bruna Moreira Lelis** (matrícula 353470) e **Silvaneide Maria Tavares** (matrícula 167637), no "**XIII Congresso Nacional e V Congresso Internacional Amor Exigente**" que será realizado no período de 30 de março a 02 de abril deste ano, nesta capital, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 340/2017 da CONTI/DIVACOR (evento 1409128), no Parecer nº 347/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1410993), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1403571), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 19774/2017 (evento 1410995), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da da instituição **Federação de Amor Exigente - FEAE, CNPJ nº. 00.673.445/0001-32**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, conforme proposta sob o evento 1403454, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à instituição em comento e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** e **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1561, de 29 de março de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.894, de 19 de maio de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 17.0.000001179-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias da juíza Aline Marinho Bailão Iglesias, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 9 de janeiro e 7 de fevereiro de 2017, para serem usufruídas no período de 28 de junho a 27 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **Apostila**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016

PROCESSO 16.0.000007824-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Karla Milhomem Cardoso

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 447/2016

PROCESSO 16.0.000025994-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Tereza de Jesus de Souza Leite

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115//2016

PROCESSO 16.0.000012404-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Marculina Barros de Carvalho Bolwerk

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2017****PROCESSO 17.0.000003627-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Andreia Naves Pereira Moraes**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2016****PROCESSO 16.0.000009415-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Rejane Dionizio Lima**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2016****PROCESSO 16.0.000024743-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Jordana Paula Fideles Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 429/2016****PROCESSO 16.0.000024743-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Jordana Paula Fideles Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2016****PROCESSO 16.0.000015944-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADO:** Rogério Silva Moreira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2016****PROCESSO 16.0.000019640-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Ana Paula Pinheiro da Cunha**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 46/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016

PROCESSO 16.0.000025677-7

CONTRATO Nº 38/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais Para Construção EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de material de refrigeração, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 17.0.000007290-7

CONTRATO Nº 42/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: J.Câmara & Irmãos S/A

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e *online* com *flip* digital, com circulação em todo o Estado, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário por assinatura de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de abril de 2017.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

PROCESSO 16.0.000032040-8

CONTRATO Nº 48/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de mobiliários (poltronas giratórias), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016**PROCESSO 16.0.000025228-3****CONTRATO Nº 43/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** MB Escritórios Inteligentes LTDA - EPP**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (poltronas giratórias), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 38.863,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais).**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 38/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016****PROCESSO 16.0.000031930-2****CONTRATO Nº 37/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Softwareone Comércio e Serviços de Informática - Ltda**OBJETO:** Aquisição de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 145.084,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo:

Para os Software que o tipo de licenciamento for de subscrição (itens 01 à 05, 12, 13, 15, 20 à 23), do Termo de Referência, este Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos onde o fabricante do software não comercialize no referido prazo, sendo nesses casos adotado o prazo máximo aceito pelo fabricante.

Para os Software que o seu tipo de licenciamento for perpétuo, (itens 06 à 11, 14, 16 à 19, 24 à 26), do Termo de Referência, este Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme teor do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016****PROCESSO 16.0.000013953-3****CONTRATO Nº 47/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 111.644,00 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 11/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016****PROCESSO 17.0.00004854-2****CONTRATO Nº 29/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Password Informática LTDA - EPP**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços na manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações, treinamento técnico e operacional do programa de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme teor do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 38/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016****PROCESSO 16.0.000031928-0****CONTRATO Nº 40/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Creative Informática Ltda - EPP**OBJETO:** Aquisição de licenças de *software*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 24.119,84 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato..**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.**UNIDADE GESTORA:** 050010 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 16.0.000023692-0****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato 208/2016, em atendimento ao despacho nº 13174/2017 - PRESIDÊNCIA/CEI (evento 1372291).

Do objeto:

O item 3.1, da Cláusula Terceira – Da Equipe Multidisciplinar, na descrição (Item 8) do quadro, (Professora Bolsista), passa a vigorar com a seguinte carga horária semanal:

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe multidisciplinar, consoante definida na Resolução n.º 08/2011 deste TJ/TO, nos termos do quadro que segue abaixo: DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Pedagógico	1	40 horas
Professor de Educação Infantil	9	30 horas
Professor de Educação Física	1	16 horas
Professor de Música	1	16 horas
Professor de Inglês	1	16 horas
Estagiário do curso de Pedagogia.	10	30 horas
Secretário Escolar	1	40 horas
Professora Bolsista	1	2 horas

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO 16.0.000003702-1****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo do percentual de 24.665774058% sobre o valor inicial do Contrato nº 104/2016, para inclusão de 58 (cinquenta e oito) vagas de estágio, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, do Instrumento contratual, no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 917/2017 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de fevereiro de 2017.

Fica acrescido ao Contrato em epígrafe 58 (cinquenta e oito) vagas de estágio, passando o quantitativo geral (todas as áreas) de 235 (duzentos e trinta e cinco) para 293 (duzentas e noventa e três) vagas, as quais somente serão providas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e a critério e necessidade do CONTRATANTE.

O Contrato nº 104/2016 sofrerá o acréscimo de 24.665774058% sobre o valor inicial, que corresponde à quantia de R\$ 5.895,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), passando o valor global de R\$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais) para R\$ 29.795,12 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

UNIDADE GESTORA: 060100 - FunjurisI**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2017.**Extrato de Convênio****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016****PROCESSO 16.0.000013957-6****CONTRATO Nº 44/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** J. G. Empreendimento Comercial EIRELI – ME**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 592.135,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000021247-8****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 18/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Bonilha & Bonilha Ltda – ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando a contratação futura de empresa para fornecimento de materiais para instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2017.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000021247-8****MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP nº 04/2017**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de motores industriais para automatização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2017**AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000001355-2****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 08/2017****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Pinheiro e Gasparin - Ltda****OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, visando atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 15.0.000009008-2****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 42/2016****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Claro S.A****OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades, Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Entroncamentos Digitais E1, ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) para acesso à web, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017.****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 38/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016****PROCESSO 16.0.000031928-0****CONTRATO Nº 40/2017****CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins****CONTRATADA: Creative Informática Ltda - EPP****OBJETO: Aquisição de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 24.119,84 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato..****VIGÊNCIA: Este Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.****UNIDADE GESTORA: 050010 - Tribunal****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30****FONTE DE RECURSOS: 0100****DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 16.0.000024524-4****MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 5/2017****ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****FORNECEDOR REGISTRADO: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP****OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada no fornecimento de vasos, adubos, dentre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.****VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.****DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.****Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2017****PROCESSO 17.0.000008156-6****CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****CRENCIADA: Geiflayanne Neves de Oliveira****OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas..****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39****FONTE DE RECURSOS: 0100**

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2016

PROCESSO 16.0.000012760-8

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DESCRENCIADA: Roseli Ferreira da Silva

Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a Assistente Social Roseli Ferreira da Silva, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 131/2016.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002756-1.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00194

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Palmas Com. de Divisórias Ltda EPP.

CNPJ: 05.292.962/001-85.

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de persiana vertical largura aproximada de 90mm em tecido com blackout (50m²), cortinas veriflex com bandô (70m²), cortina Romana horizontal ondulex (60 m²), películas de controle solar tipo G5 (50 m²) e película jateada (40 m²), incluindo os serviços de instalação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 58.885,00 (Cinquenta e oito oitocentos e oitenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitens:** 15 e 24

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002756-1.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00193

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Palmas Com. de Divisórias Ltda EPP.

CNPJ: 05.292.962/001-85.

OBJETO: Empenho destinado a prestação de serviços de retirada de películas de controle solar, tipo G-5 e película jateada (100m²) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 27 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000004183-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00269.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Henrique Marrey Sampaio Ribeiro Apoio Administrativo - EPP

CNPJ: 21.130.342/0001-04.

OBJETO: Empenho destinado a aquisição de etiquetas de controle patrimonial dotado de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis – Qtd. 12.000 und, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de março de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br